LEI Nº 1.521, DE 06 DE AGOSTO DE 2.009.

"Reconhece como de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Rural dos Moradores de Macedos e Contem Outras providências."

O Povo do Município de Turmalina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Rural dos Moradores de Macedos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.666.655/0001-09, com sede na Comunidade de Macedos, neste Município.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Turmalina, 06 de agosto de 2.009.

Zailson J. M. Godinho
PREFEITO MUNICIPAL

Zailson João Macedo Godinho
Prefeito Municipal